



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB Nº. 016 de 12 de março 2009.

Dispõe sobre recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média Alta Complexidade do Estado e Municípios e redefinição do rol de procedimentos da tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órtese e Prótese e Materiais Especiais – OPM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria Nº. 04/GM de 29 de janeiro de 2007 que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento com respectivo monitoramento e controle.

II – A Portaria Nº. 321/GM de 08 de fevereiro de 2007 que instituiu a tabela de procedimento Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS.

III – A Portaria Nº. 2.848/GM de 06 de novembro de 2007 que consolida a estrutura organizacional e o detalhamento completo dos procedimentos da tabela de procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS.

IV – A Portaria Nº. 2.867/GM de 27 de novembro de 2008 que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e municípios e redefine o rol de procedimentos da Tabela de procedimentos medicamentos e Órteses e Próteses e Materiais Especiais – OPM do SUS financiados pelo FAEC.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar que os recursos da Portaria GM nº 2867 de 27 de novembro de 2008 no valor de R\$ 12.120.369,66 (doze milhões, cento e vinte mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos) ano serão transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade – MAC, de acordo com os Anexos I e II desta Resolução.

Parágrafo Único - O recurso citado no caput deste artigo foi definido pelo Ministério da Saúde pelos cálculos realizados em base na série histórica da produção de serviços aprovados/registrados no Sistema de Informação Ambulatorial SIA/SUS e no Sistema de Informação Hospitalar SIH/SUS, no quadriestrange abril a julho/2008, observando a gestão informada nas referidas bases de dados.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Art. 2º - Estabelecer que os recursos alocados sob a Gestão Estadual no valor de 7.277.570,34 (sete milhões duzentos e setenta e sete mil quinhentos e setenta reais e trinta e quatro centavos), serão repassados aos municípios de acordo com as séries históricas apresentadas para o período adotado pelo Ministério da Saúde e obedecendo aos efeitos financeiros da Competência Novembro de 2008.

Art.3º - Estabelecer que os recursos no valor de 1.458.852,36 (um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) destinados às novas habilitações e credenciamento de serviços, descritos no Anexo II desta Resolução, ficará sob a Gestão Estadual e serão repassados aos municípios nos casos onde fizerem jus, após aprovação na CIB/MT.

Art.4º - Aprovar o novo rol de procedimentos da tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses e Próteses e Materiais Especiais - OPM do SUS a serem financiados pelo FAEC.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro a partir da Competência novembro de 2008.


Augustinho Moro
Presidente da CIB/MT


Deriane Gouvêa
Presidente do COSEMS/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 016 DE 12 DE MARÇO DE 2009

**DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS MAC DA PORTARIA GM 2.867 DE
27/11/2008 POR MUNICÍPIO**

Municípios	Total
510010 Acorizal	1.490,04
510020 Água Boa	37.622,67
510025 Alta Floresta	519.639,30
510030 Alto Araguaia	4.260,42
510035 Alto Boa Vista	1.225,44
510040 Alto Garças	3.643,50
510050 Alto Paraguai	2.653,02
510060 Alto Taquari	1.206,72
510080 Apiacás	1.363,80
510100 Araguaiana	709,02
510120 Araguinha	440,40
510125 Araputanga	6.024,60
510130 Arenópolis	4.294,20
510140 Aripuanã	7.292,10
510160 Barão de Melgaço	1.971,00
510170 Barra do Bugres	190.823,16
510180 Barra do Garças	176.184,54
510185 Bom Jesus do Araguaia	999,84
510190 Brasnorte	1.791,60
510250 Cáceres	279.065,10
510260 Campinópolis	3.418,08
510263 Campo Novo do Parecis	9.866,70
510267 Campo Verde	293.415,09
510268 Campos de Júlio	4.638,00
510269 Canabrava do Norte	1.197,36
510270 Canarana	2.076,00
510279 Carlinda	10.991,40
510285 Castanheira	2.316,84
510300 Chapada dos Guimarães	3.696,24
510305 Cláudia	2.316,00
510310 Cocalinho	1.412,40
510320 Colíder	274.397,40
510325 Colniza	4.146,00
510330 Comodoro	54.894,45



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

510335 Confresa	2.655,48
510336 Conquista D'Oeste	998,46
510337 Cotriguaçu	7.253,70
510340 Cuiabá	2.444.103,24
510340 Cuiabá (Gestão Estadual)	2.488.115,13
510343 Curvelândia	1.047,36
510345 Denise	4.845,90
510350 Diamantino	214.371,75
510360 Dom Aquino	1.945,44
510370 Feliz Natal	3.719,40
510380 Figueirópolis D'Oeste	882,36
510385 Gaúcha do Norte	1.877,28
510390 General Carneiro	1.035,60
510395 Glória D'Oeste	860,40
510410 Guarantã do Norte	167.259,39
510420 Guiratinga	3.201,18
510450 Indiavaí	584,76
510452 Ipiranga do Norte	920,64
510454 Itanhangá	1.323,60
510455 Itaúba	1.021,68
510460 Itiquira	2.138,40
510480 Jaciara	149.128,26
510490 Jangada	1.308,00
510500 Jauru	1.224,00
510510 Juara	289.506,00
510515 Juína	217.604,13
510517 Juruena	2.439,60
510520 Juscimeira	3.446,70
510523 Lambari D'Oeste	1.725,90
510525 Lucas do Rio Verde	18.210,30
510530 Luciara	787,80
510550 Vila Bela da Santíssima Trindade	2.031,00
510558 Marcelândia	3.102,48
510560 Matupá	6.074,76
510562 Mirassol d'Oeste	3.153,00
510590 Nobres	2.268,00
510600 Nortelândia	2.284,98
510610 Nossa Senhora do Livramento	1.740,00
510615 Nova Bandeirantes	8.769,00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

510617 Nova Nazaré	636,36
510618 Nova Lacerda	1.839,36
510619 Nova Santa Helena	1.258,92
510620 Nova Brasilândia	2.114,40
510621 Nova Canaã do Norte	2.920,56
510622 Nova Mutum	1.946,10
510623 Nova Olímpia	59.962,56
510624 Nova Ubiratã	1.650,00
510625 Nova Xavantina	305.174,91
510626 Novo Mundo	1.639,80
510627 Novo Horizonte do Norte	960,12
510628 Novo São Joaquim	2.290,20
510629 Paranaíta	4.416,30
510630 Paranatinga	1.368,00
510631 Novo Santo Antônio	534,48
510637 Pedra Preta	3.061,80
510642 Peixoto de Azevedo	53.605,95
510645 Planalto da Serra	796,44
510650 Poconé	163.097,49
510665 Pontal do Araguaia	1.432,50
510670 Ponte Branca	819,84
510675 Pontes e Lacerda	286.995,90
510677 Porto Alegre do Norte	2.233,08
510680 Porto dos Gaúchos	2.472,60
510682 Porto Esperidião	2.137,50
510685 Porto Estrela	2.962,50
510700 Poxoréo	2.288,40
510704 Primavera do Leste	145.668,87
510706 Querência	3.075,36
510710 São José dos Quatro Marcos	255.306,39
510715 Reserva do Cabaçal	2.245,20
510718 Ribeirão Cascalheira	3.372,30
510719 Ribeirãozinho	584,40
510720 Rio Branco	1.977,90
510724 Santa Carmem	1.517,70
510726 Santo Afonso	2.079,90
510729 São José do Povo	928,92
510730 São José do Rio Claro	2.565,60
510735 São José do Xingu	1.312,68
510740 São Pedro da Cipa	890,52



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

510757 Rondonândia	840,60
510760 Rondonópolis	922.536,69
510770 Rosário Oeste	3.737,88
510774 Santa Cruz do Xingu	45,00
510775 Salto do Céu	1.739,70
510776 Santa Rita do Trivelato	1.138,68
510777 Santa Terezinha	1.413,24
510779 Santo Antônio do Leste	1.536,84
510780 Santo Antônio do Leverger	4.596,30
510785 São Félix do Araguaia	2.600,40
510787 Sapezal	10.258,80
510788 Serra Nova Dourada	701,04
510790 Sinop	204.171,90
510792 Sorriso	165.683,40
510794 Tabaporã	3.193,80
510795 Tangará da Serra	552.726,60
510800 Tapurah	2.155,80
510805 Terra Nova do Norte	6.468,60
510810 Tesouro	947,76
510820 Torixoréu	987,72
510830 União do Sul	1.113,75
510835 Vale de São Domingos	575,40
510840 Várzea Grande	670.375,80
510850 Vera	1.756,50
510860 Vila Rica	4.635,00
510880 Nova Guarita	1.486,92
510885 Nova Marilândia	685,32
510890 Nova Maringá	1.452,36
510895 Nova Monte Verde	2.218,56
Total Geral	11.880.369,66



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB Nº 016 DE 12 DE MARÇO DE 2009

**RECURSO INCORPORADO AO LIMITE FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
REFERENTE A NOVAS HABILITAÇÕES, CREDENCIAMENTO E CORREÇÃO DE TETO DOS
CAPS**

Estado	Valor
510000 - Mato Grosso - Outros	1.458.852,36